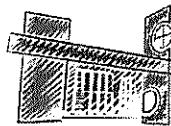




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar 22/2019

Autor: Executivo Municipal

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E DERROGA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N° 255, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, COM POSTERIOR ALTERAÇÃO (REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NO ÂMBITO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), CONFORME ESPECIFICA.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, que regula o processo administrativo disciplinar e sindicância no âmbito público do Município de Cordeirópolis e dá outras providências, para excluir do plexo normativo o “Poder Legislativo”

O proponente justifica que o projeto ocorreu através do requerimento de lavra da Exma. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Vereadora Cássia de Moraes, através do Ofício CMCM nº 148/2019, pois seria proposto um normativo legal próprio para respectiva Casa de Leis, para que não haja conflitos e nulidade durante o andamento dos processos administrativos.

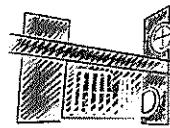
Ademais, adveio Parecer Jurídico nº 091/2019 às fls 6/10 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto de Lei Complementar nº 22/2019.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.



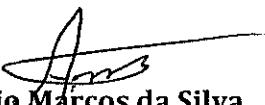
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 9 de dezembro de 2019


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB


José Geraldo Botion
Vereador - PSDB